



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EDITAL 13 DE 09 DE MAIO DE 2016

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2016.1 DO IF SERTÃO-PE, CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234 / 2010 e instituída no âmbito do IF-SERTÃO PE pela Portaria Normativa nº 46/2015 torna público o Edital 13/2016 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2016.1 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

1. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES –, Decreto Federal de nº. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa nº 46/2015. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino / aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos estudantes. Estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1. A inscrição será realizada no período de 10 a 19 de maio na sala do Setor Psicossocial do Campus Petrolina Zona Rural, através de comprovante de preenchimento de formulário eletrônico disponível no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/23rC8bP>, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital;

4.2. A entrega da documentação, constante no item 13, deverá ser realizada nos dias dispostos no cronograma deste edital;

4.3. As Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas serão realizadas posteriormente à conclusão deste processo, com o objetivo de promover acompanhamento social ao estudante beneficiado;

4.4. O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de responsabilidade até o fim do exercício financeiro do corrente ano de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

4.5. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado com o auxílio;

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão Campus Petrolina Zona Rural;

5.2 Preencher Questionário Socioeconômico e ficha de inscrição eletrônicos, presentes no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/23rC8bP>, como o modelo apresentado no anexo IX;

5.3 Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital;

5.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo;

5.5 Os valores dos auxílios relativos são fixados, conforme Tabela 1.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL:

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social. Conforme Barema disposto no anexo IV.

6.2 Entrevista Social, que será realizada posteriormente a divulgação do resultado final deste processo e se constitui como um instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar que possam lhe causar algum constrangimento.

6.3 O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

6.4 Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) ao setor de Serviço Social e Psicologia. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.5 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

6.6 Cada uma dessas etapas (análise documental e entrevista social) constituirão situações distintas da avaliação realizada no processo de seleção dos estudantes.

6.6.1. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE avaliada bimestralmente pela equipe de Assistência Estudantil do Campus;

7.2. Permanência na situação de aluno regularmente matriculado;

7.3. Estar cursando todas as disciplinas no período/semestre/ano letivo de seu curso de origem em que estiver matriculado;

7.4. Nos casos em que o item anterior não ocorrer, o estudante deverá realizar uma solicitação formal, recebendo tão somente o valor proporcional do valor a ser recebido na categoria de auxílio transporte, não podendo concorrer ao auxílio moradia, obedecendo à carga horária que deveria estar cumprindo neste semestre, salvo análise posterior de equipe de Assistentes Sociais;

7.5. Disponibilidade orçamentário-financeira;

Parágrafo Único: será oportunizado recurso pelo(a) estudante por um mês, caso não ocorra a defesa, ou seja indeferida, outro estudante substituirá o estudante desclassificado, obedecendo a ordem de classificação do barema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

- a) Moradia;
- b) Transporte;
- c) Residência estudantil;
- d) Material didático;
- e) Creche;

TABELA 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil:

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de:
Moradia	R\$ 250,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Transporte	R\$ 200,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Residência estudantil	Não incide valor pecuniário	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior
Material didático	R\$ 100,00 (pago uma única vez)	Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior

9. O estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas e auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica do (da) discente e a disponibilidade orçamentário-financeira de cada Campus, desde que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio.

9.1. A Residência Estudantil não poderá ser acumulada com os auxílios-transporte e moradia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

9.2. Os estudantes contemplados com auxílios-transporte e moradia ao mesmo tempo, não serão contemplados com auxílio Material Didático;

9.3. Os estudantes que optarem pelo auxílio-transporte ou moradia, somente poderão acumulá-lo com mais outro tipo de auxílio.

10. Das vagas

10.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela 2.

Tabela 2: Tipos de Auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Total de vagas
Transporte	350
Moradia	120
Residência estudantil	15 Masculino e 15 Feminino
Material didático	250
Creche	20

11. DA INSCRIÇÃO:

11.1 A data para inscrição será de acordo com o cronograma da tabela 3.

Tabela 3 - Cronograma:

Data	Inscrições abertas para os alunos do curso:	Local de Inscrição:
10 a 13 de maio	Superior	Sala do Setor Psicossocial
16 a 17 de maio	Subsequente	Sala do Setor Psicossocial
16 a 17 de maio	PROEJA	Sala do Setor Psicossocial
18 a 19 de maio	Médio Integrado	Sala do Setor Psicossocial

12. DA DURAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

12.1 O período de concessão do auxílio ao/à estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até o fim do exercício financeiro do corrente ano.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação obedecerá criteriosamente à pontuação estipulada pelo barema deste edital;

14. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE PARA QUEM NÃO FOI CONTEMPLADO COM NENHUM TIPO DE BOLSA NO ANO LETIVO 2015
<ul style="list-style-type: none">➤ Comprovante de inscrição;➤ Questionário socioeconômico on-line preenchido;➤ Cópia do RG, CPF e Comprovante de Matrícula;➤ Histórico Escolar atualizado do curso; (para estudantes veteranos)➤ Original e Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA (TAMBÉM NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES VETERANOS QUE TENHAM MUDADO DE ENDEREÇO)
<ul style="list-style-type: none">➤ Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).➤ Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO (TAMBÉM NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES VETERANOS QUE TENHAM TIDO ALGUMA ALTERAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FAMILIA)
<ul style="list-style-type: none">● Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.● Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;● ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;● APOSENTADO/ PENSIONISTA: original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- **COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.
- **TRABALHADOR INFORMAL:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.
- **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** Declaração informando qual atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais;
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado

➤ **MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS.**

❖ **Observação:**

- ❖ No caso de concorrentes ao auxílio-creche é imprescindível a entrega da certidão de nascimento das crianças sob sua responsabilidade com até 06 (seis) anos de idade;
- ❖ Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados;
- ❖ Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

15. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

16. O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado automaticamente.

17. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.2 O/A estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso em data a ser estipulada após resultado final. Os alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

18.3 O/A estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

18.4 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

18.5 Os casos de alunos beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do Campus, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer social.

18.6 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivada pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

18.7 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso anexo VII).

18.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Direção Geral.

18.9 A renovação do recebimento do auxílio, referente a este edital, far-se-á mediante edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas do aluno beneficiado.

18.10 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio estudante. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos;

18.10.1: A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

Petrolina, 09 de maio de 2016

Jane Oliveira Perez

Diretora Geral

Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

IF SERTAO-PE

ANEXO I – Edital 13/2016 (O estudante deverá levar no ato de entrega da documentação)

Ficha de Inscrição e Lista de Documentos Entregues

Nome :			
CPF:		Matrícula:	
Curso:		Turno: () manhã () tarde () noite	
Auxilio solicitado:	() Alimentação () transporte () moradia () residência () material didático () creche		

Ordem	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NÃO
1	Ficha de inscrição;		
2	Questionário socioeconômico preenchido;		
3	Original e Cópia do Registro Geral – RG ;		
4	Original e Cópia Cadastro de Pessoas Física – CPF		
5	Histórico Escolar do curso atualizado;		
6	Original e Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;		
7	Carteira de Trabalho e Previdência Social;		
8	Original e Cópia Comprovante de matrícula (original e cópia);		
9	Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos responsáveis).		
10	Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria;		
11	Comprovante de renda do (a) aluno (a) (com ou sem vínculo empregatício ou situação de dependência). () CTPS () declaração		
12	Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos (original e cópia);		
13	Carteira de Trabalho e Previdência Social \-CTPS- de todos os maiores de 18 anos;		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

14	Comprovante de renda familiar de todos os integrantes do núcleo familiar, com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal, maiores de 18 anos;		
15	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência (original e cópia).		
16	Outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros;		
17	Original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.		

Recebido em: ____/____/20__.

Assinatura do (a) do (a) estudante:

IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural _____	
Comprovante de Inscrição Programa da Assistência Estudantil / 20 _____	
Recebido em, ____/____/20__	Número de Inscrição: _____
_____ Assinatura do (a) Aluno (a)	_____ Assinatura do (a) responsável pela Inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO II – Edital 13-2016

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA / ANO 2016	AÇÃO	LOCAL	OBS:
Etapa 1	02 de maio	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 2	Ver Item 11.1 deste edital	Inscrição e entrega de documentação	Setor Psicossocial	*Cada modalidade terá um dia específico de inscrição; *Não receberemos documentação fora do prazo deste edital.
Etapa 3	23 a 25 de maio	Análise da documentação		
Etapa 4	Data a ser divulgada	Entrevista Social		Datas poderão sofrer alterações de acordo com o número de inscrições
Etapa 5	25 de maio	Resultado preliminar		
Etapa 6	26 e 27 de maio	Interposição de recursos		Formulário ANEXO X
Etapa 7	30 de maio	Análise de recursos		
Etapa 8	31 de maio	Resultado Final		
Etapa 9	01 de junho	Assinatura do Termo de	A ser	Conta no:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

		Compromisso e entrega do número da conta para os classificados.	divulgado	Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Etapa 10	01 de junho	Assinatura do Termo de Compromisso da Residência estudantil	Coordenação da Residência Estudantil	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO III – Edital 13/2016

Tabela 3: Barema de Orientação para análise dos fatores socioeconômicos

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA (RPC) (A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem)	<ul style="list-style-type: none"> RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo 	10	5
	<ul style="list-style-type: none"> RPC Superior a meio salário-mínimo 	5	
	<ul style="list-style-type: none"> Superior a um SM e até um salário-mínimo e meio 	2	
	<ul style="list-style-type: none"> RPC acima de um SM e meio será atribuída nota zero 	0	
ORIGEM ESCOLAR (OE) (tipo de escola de ensino fundamental e médio em que o aluno estudou)	<ul style="list-style-type: none"> Escola Pública 	10	1,5
	<ul style="list-style-type: none"> Parte escola pública parte escola particular (com bolsa) 	8,75	
	<ul style="list-style-type: none"> Particular (com bolsa) 	7,5	
	<ul style="list-style-type: none"> Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa) 	6,25	
	<ul style="list-style-type: none"> Escola Particular 	5,0	
ORIGEM DOMICILIAR (OD)	<ul style="list-style-type: none"> Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento) 	10	1,5
	<ul style="list-style-type: none"> Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais) 	05	
	<ul style="list-style-type: none"> Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento; 	05	
BENEFÍCIOS	<ul style="list-style-type: none"> Ser beneficiado (ou membro familiar) de 	20	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

SOCIAIS (BS)	programas como bolsa família, BPC e outros		
--------------	--	--	--

ATENÇÃO

O resultado da pontuação a partir do barema será obtido a partir da fórmula abaixo:

$$\frac{\mathbf{RPC.5 + OE.1,5 + OD.1,5 + BS.1}}{\mathbf{10}} = \mathbf{Pontuação\ do\ barema\ (PB)}$$

10

O resultado final será obtido através da fórmula:

$$\frac{\mathbf{PB + PES}}{\mathbf{2}} = \mathbf{Pontuação\ final\ (PF)}$$

2

onde, PES diz respeito a pontuação da entrevista social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO IV – Edital 13/2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDA

(PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço _____

Declaro que não exerço nenhum tipo de trabalho seja formal ou informal e que não possui nenhum tipo de renda.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 20__.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO V – Edital 13/2016

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço _____

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a) _____ . Informo que ESTOU DESEMPREGADO.

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 20__.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO VI – Edital 13-2016

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Trabalhador autônomo, informal, comerciante, agricultor e outras atividades relacionadas)

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço _____
_____.

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a) _____ . Informo que trabalho como _____ na função de _____ com renda de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 20__.

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO VIII – Edital 13-2016

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja a mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar. Escrever do lado de fora do envelope: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**
4. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *Campus* em que estuda.

RECURSO REFERENTE AO EDITAL N.º. _____, de ____ de _____ de 20____

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

MATRÍCULA: _____

AUXÍLIO _____ CAMPUS _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

_____, ____/____/____.

Local e data

_____.

Assinatura do Estudante ou responsável legal

PARECER DO SERVIÇO SOCIAL

_____, ____/____/____.

Local e data

_____.

Assinatura da Assistente Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO IX – Edital (Modelo do questionário sócio econômico semelhante ao disponibilizado on-line. Por favor, NÃO preencher este escrito).

QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo: _____
Sexo: M () F () Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor _____ CPF: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Estudante do curso: _____

Ensino médio Integrado: () Subsequente: () Superior: () Proeja ()

Turma nº _____ Sala _____ Turno: () Manhã () Tarde () Noturno

Data de início do curso: _____ Data de término do curso: _____

1.1 De acordo com a categoria usada pelo IBGE, quanto à cor da pele, você se considera?

- () Branco () Amarelo () Indígena
() Negro () Par do () Não quer se declarar

1.2 Endereço

(Rua,/Av.): _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: [][][][][][]-[][][][] Ponto de Referência: _____

Em caso de necessidade de visita domiciliar, qual dia e horário mais conveniente?

1.3 CONTATOS

E-mail do aluno _____

Celular do aluno: () _____ - _____ Residencial: () _____ - _____

Celular dos Responsáveis: () _____ - _____ Nome do responsável: _____

2. ORIGEM ESCOLAR

2.1 Você estudou em escola:

- () Pública () Particular () Conveniada
() Parte em escola pública e parte em escola particular (com bolsa).
() Bolsista em escola particular
() Parte em escola pública e parte em escola particular (sem bolsa)

3. SITUAÇÃO FAMILIAR

3.1 Estado Civil do estudante:

- () Solteiro () Casado () Viúvo () Separado () União Estável

3.2. Possui filho ou enteado?

() Não () Sim. Quantos: _____ Qual a idade? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

3.3. Estado Civil dos seus pais:

Casados Separados Pai falecido Mãe falecida Outros.

Especificar: _____

3.4 Como você mora?

Sozinho com esposo(a) Com seus pais

Só com o pai Só com a mãe Com amigos

Com outros parentes. Quais: _____

Outros. Quais: _____

3.5 Você ou algum membro de sua família é (são) beneficiário(s) de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC etc.?

Não Sim, Qual? _____ Valor R\$: _____

3.6. Tipo de moradia do seu núcleo familiar:

Própria quitada Própria financiada. Valor da parcela: R\$ _____.

Alugada. Valor do Aluguel: R\$ _____.

Cedida. Por quem? _____

Herdada. De quem? _____

Outros. Especificar: _____

3.7. Qual o meio de transporte utilizado, prioritariamente, pela família?

Carro Moto Bicicleta Ônibus Outros

3.8 Qual é a distância aproximada, em Km, de sua casa até o Campus do IF SERTÃO-PE onde estuda?

3.9 Quanto tempo você leva para fazer este percurso? _____

3.10 Qual a sua condição de manutenção financeira:

Responsável pelo próprio sustento

Sustentando pelos pais.

Sustentado por somente pela mãe.

Sustentado por somente pelo pai.

Sustentado por avô/avó.

Sustentado por outros parentes. Parentesco: _____

Outros meios. Quais: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Preencha o quadro abaixo com os dados das pessoas que residem na sua casa, incluindo você:

Nº	Nome do familiar	Idade	Parentesco	Profissão ocupação	Renda Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

09					
10					
11					
12					
	Valor total da renda familiar (R\$)				
	Renda <i>per capita</i>				

4.1 Quantas pessoas do seu núcleo familiar trabalham com a carteira de trabalho assinada? _____

4.2

Quantas pessoas do seu núcleo familiar trabalham como autônomo? _____

4.3

Quantas pessoas do seu núcleo familiar trabalham sem a carteira de trabalho assinada? _____

5-

DADOS DE SAÚDE DO ESTUDANTE

5.1. Possui alguma necessidade específica de aprendizagem (deficiência)

Não

Sim, Qual?

Visual Física/Motora Auditiva Intelectual outros quais?

5.2. Você ou alguém da família faz uso de medicamento de uso contínuo, em função de alguma enfermidade?

Não Sim, qual medicamento? _____

5.3. Possui plano de saúde? Não Sim, qual? _____

5.4. Possui plano de odontológico? Não Sim, qual? _____

Use o espaço abaixo para alguma observação que julgue necessária, relatando em especial aspecto relevante sobre sua situação socioeconômica:

Declaro que estou ciente do conteúdo do edital do programa ao qual estou me inscrevendo e que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Aluno Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Assinatura do responsável (em caso de aluno de menor idade)

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.